Justiça Federal Digital | Ano nº10 | Janeiro 2017

Justiça Federal

Digital

Justiça perde Teori Zavascki

Tribunais superiores lamentam a morte do ministro

"Em muitos casos, as pessoas têm vergonha em aplicar a lei. Acho isso uma coisa um pouco lamentável, para não dizer muito lamentável. (...) A cruzada judiciária contra a corrupção não vencerá a corrupção, mas atingirá o estado democrático de direito". (Teori Zavascki – Ministro do STF, falecido nesta quinta, 19, vítima de queda de avião bimotor em Paraty/RJ)

373

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

Concurso para juiz federal substituto da 2ª Região: inscrições até 14/2

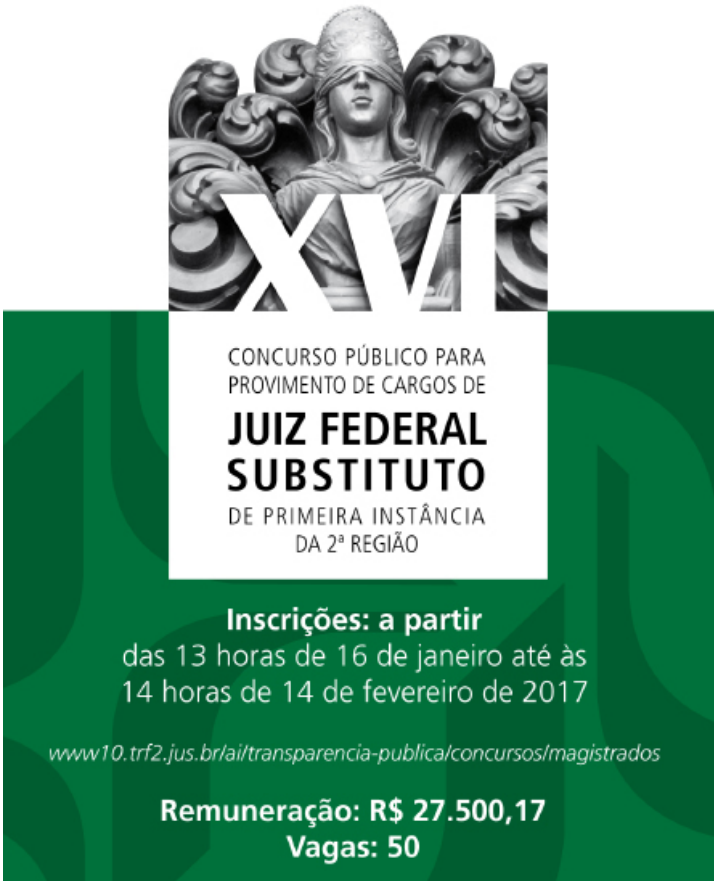

Abertas em 16 de janeiro, as inscrições para o XVI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 2ª Região (RJ e ES) poderão ser efetuadas até as 14 horas de 14 de fevereiro de 2017.

De acordo com o Edital Nº TRF2-EDT-2016/00009 (que dispõe sobre a abertura para realização do referido concurso), o candidato deverá preencher o formulário de Inscrição Preliminar, que estará disponibilizado no endereço eletrônico: www10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/concursos/magistrados.

No Edital de abertura, também constam informações referentes ao local, conteúdo programático; número de vagas existentes; cronograma de realização das provas; e demais informações relevantes sobre o concurso.

Na Sessão do Órgão especial do TRF2 do dia 10 de novembro de 2016, foi aprovada, além do Edital de Abertura, a Resolução Nº TRF2-RSP-2016/00032 (que dispõe sobre o Regulamento do certame). Ambos podem ser acessados pelos sites www.trf2.jus.br e www.jfes.jus.br (em "Notícias").

Ronald Krüger e Américo Bedê capacitam juízes da 1ª Região

A convite da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF), os juízes federais Ronald Krüger Rodor (à dir.) e Américo Bedê Freire Junior (à esq.), respectivamente titulares da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal e 2ª Vara Federal Criminal de Vitória, têm atuado como instrutores no "Curso de Formação de Juízes da 1ª Região", em Brasília/DF.

Eles ministraram aulas em dezembro, para a primeira turma, e também serão instrutores da segunda turma, programada para fevereiro.

Ronald Krüger fala sobre execução fiscal e Américo Bedê sobre vara criminal.

Os ex-servidores da Justiça Federal capixaba, recém-empossados na magistratura federal da 1ª Região, Álvaro Simões Maestrini e Daniela Alexandra Pardal Araújo, participaram da primeira turma do curso.

Divulgadas as datas de suspensão de expediente e prorrogação de prazos na 2ª Região no ano de 2017

O presidente do TRF2, desembargador federal Poul Erik Dyrlund, assinou em 19 de dezembro a Portaria nº TRF2-PTP-2016/00552, que suspende o expediente nos órgãos da Justiça Federal da 2ª Região, no ano de 2017, conforme os parâmetros especificados no documento, bem como prorroga, até o primeiro dia útil subsequente, os prazos que venceriam nas datas indicadas.

Linhares - Em 26 de dezembro, por meio da portaria Nº TRF2-PTP-2016/00561, o presidente acrescentou na lista o feriado municipal de Fundação do Município de Linhares (28/08).

As duas portarias podem ser acessadas na íntegra nos sites www.trf2.jus.br e www.jfes.jus.br (em "Avisos").

As portarias tratam de feriados municipais. Não abarcam os demais feriados já previstos em lei.

Confira os feriados municipais que atingem a Seção Judiciária do ES

- Capital

24/04 Feriado municipal de Nossa Senhora da Penha

08/09 Feriado municipal de Nossa Senhora da Vitória

- Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

24/04 Feriado municipal de Nossa Senhora da Penha

29/06 Feriado municipal de São Pedro

- Subseção Judiciária de Colatina

03/06 Feriado municipal do Sagrado Coração de Jesus

22/08 Fundação do Município de Colatina

- Subseção Judiciária de Linhares

22/08 Fundação do Município de Linhares

- Subseção Judiciária de São Mateus

21/09 Feriado municipal em razão do aniversário da cidade

- Subseção Judiciária de Serra

29/06 Feriado municipal de São Pedro

NOTÍCIAS DO TRF 2

TRF2 garante benefício de prestação continuada a portador de deficiência*

A Constituição Federal de 1988 é clara na intenção de garantir a subsistência e a dignidade da pessoa humana àqueles que, em razão da idade ou de uma deficiência incapacitante para o trabalho, não podem manter seu sustento por si próprios ou por meio de sua família. Trata-se da assistência social, assim definida no inciso V do artigo 203 do texto constitucional. Para atender a essas pessoas, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) trouxe o benefício de prestação continuada, posteriormente regulamentado no Decreto 6.214/07.

Essa normatização foi a base da decisão da Segunda Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) ao confirmar a sentença que determinou ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) que conceda o benefício de prestação continuada a C.A.O.F., autor da ação. A decisão do colegiado considerou que ele cumpre os requisitos básicos para obter o benefício, a pesar de o INSS alegar que C.A.O.F. "não se enquadra no conceito de pessoa portadora de deficiência".

De acordo com o relator do processo, desembargador federal Messod Azulay Neto, a perícia foi conclusiva ao atestar que o autor é portador de hipertensão arterial, anomalia congênita e atrofia do 4º e 5º dedos da mão direita, além de apresentar "incapacidade parcial e permanente para exercer atividades laborativas". "Verifica-se que está preenchido o requisito legal referente à incapacidade, uma vez que restou comprovada a limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social", pontuou o magistrado.

Com relação ao requisito financeiro, a partir da leitura do estudo social, o desembargador constatou que, conforme avaliação do assistente social, o local onde vive o autor encontra-se em "precárias condições de habitação", "com piso irregular e danificado, paredes sujas, telhado em mau estado, (...), má higiene e uma quantidade grande de entulho" e, ainda, que a renda familiar se resume à pensão de um salário mínimo recebida pela mãe, "que não é suficiente para cobrir todos os custos com alimentação, remédios, transporte e outras despesas básicas".

Sendo assim, o relator entendeu "que os documentos constantes nos autos, o laudo pericial e o relatório social, demonstram que o requerente preenche os requisitos do artigo 20, § 2º, da Lei 8.742/93, fazendo jus, portanto, ao benefício pleiteado". O benefício de prestação continuada deve ser pago desde a data do requerimento administrativo, acrescido de juros e correção monetária.

Processo: 0001518-47.2016.4.02.9999 -

***Fonte: Acoi/TRF2**

TRF2 garante pensão por morte à mãe economicamente dependente de filho falecido

A Primeira Turma Especializada do Tribunal Regional da 2a Região (TRF2) decidiu negar o pedido do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que fosse reformada a sentença de 1o grau que concedeu a Y.B. o benefício de pensão por morte, requerido por ela depois do falecimento de seu filho.

A autarquia previdenciária havia negado o pedido, alegando que não haveria provas materiais de que a mãe dependia economicamente do filho, conforme previsto na Lei 8.213/91, uma vez que a autora já era amparada pelo benefício de prestação continuada, instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Entretanto, no entendimento do desembargador federal e relator do processo no TRF2, Antonio Ivan Athié, o fato de Y.B. ser beneficiária da prestação continuada não afasta a dependência econômica para com o filho falecido, pelo contrário, a confirma. Segundo o magistrado, no que diz respeito à produção de provas da dependência, o rol de documentos exigidos no artigo 22 do Decreto 3.048/99 não é taxativo, mas sim exemplificativo.

"Os depoimentos das testemunhas na justificação judicial e no juízo recorrido, gravados em CD de áudio, levam a crer, que, por ocasião do óbito, o falecido filho contribuía consideravelmente para as despesas da casa, demonstrando a dependência econômica da mãe para com ele", entendeu Athié.

Dessa forma, o acórdão garantiu o benefício à autora a contar da data da morte do filho (23/07/2011), com direito, inclusive ao recebimento dos atrasados. Contudo, o relator ressalvou que, como não pode haver acumulação da pensão por morte com o benefício assistencial, esse deve cessar, e o valor já recebido deverá ser abatido dos atrasados. As parcelas devem ser pagas de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, sendo acrescidas de correção monetária desde o óbito, e de juros de mora, a partir da citação.

Processo 0058303-83.2015.4.02.5110 -

***Fonte: Acoi/TRF2**

Retrospectiva lembra as principais decisões que envolvem o direito do consumidor*

Nesta edição do Via Legal você vai ficar por dentro de uma prática comum no comércio, mas que é crime: a venda casada. Uma maneira disfarçada de obrigar o consumidor a comprar um produto ou serviço, mesmo sem querer. Quem já contratou um empréstimo no banco e junto precisou adquirir um seguro de vida? Apesar do Código de Defesa do Consumidor prever a condenação para esses casos, ainda hoje é possível encontrar empresas que não cumprem a lei. Na Justiça, as decisões têm sido favoráveis aos consumidores.

No Rio de Janeiro, alguns aposentados também eram enganados, mas neste caso, eles pagavam por um serviço sem saber que poderiam ter acesso à Previdência Social de graça. Nesta edição, relembramos um flagrante em frente a uma agência do INSS do estado. No lugar, escritórios de advocacia divulgavam o trabalho deles e acabavam se aproveitando da falta de informação dos idosos. Em muitos casos, os aposentados não tinham conhecimento de que não é preciso contratar um advogado para recorrer de uma negativa do Instituto.

Está no Estatuto do Idoso que pessoas com mais de 60 anos têm direito de viajar de graça em ônibus interestaduais. Além disso, quando os assentos já estiverem preenchidos, a empresa deve vender o bilhete com desconto de 50%. Mas até hoje, não são raros os casos de desrespeito a esses direitos. A repórter Letícia Lagoa mostra que, em São Paulo, uma empresa de ônibus foi condenada pelo descumprimento da regra.

O Via Legal traz ainda uma reportagem sobre o aumento de pessoas diagnosticadas com intolerância à lactose e é por isso que as informações sobre o conteúdo do produto precisam estar claras para os consumidores. Esse foi o entendimento da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, que considerou legal o pedido de uma cooperativa. Eles queriam exibir na parte da frente da embalagem a expressão "zero lactose", mas esbarraram numa regra da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Quem nunca enfrentou dificuldade na hora de cancelar uma linha de celular pelo 0800 da empresa? Pois saiba que, por lei, toda operadora deve fazer esse tipo de atendimento não só por telefone, mas também em loja física. Apesar disso, não são raras as reclamações de quem não conseguiu resolver o assunto pessoalmente e precisou recorrer à Justiça.

O Via Legal é produzido pelo Conselho da Justiça Federal em parceria com os Tribunais Regionais Federais. O programa é exibido nas TVs Cultura, Justiça, Brasil, além de outras 25 emissoras regionais. Confira os horários de exibição e assista também pela internet: www.youtube.com/programavialegal e www.youtube.com/cjf.

HORÁRIOS DE EXIBIÇÃO

TV JUSTIÇA

21 de janeiro – sábado, 21h (reprise)

22 de janeiro – domingo, 16 h (reprise)

24 de janeiro – terça-feira, 12 h (reprise)

TV CULTURA

22 de janeiro – domingo, 6h30

TV BRASIL

(Brasília – canal 02)

22 de janeiro – domingo, 6h

***Fonte: CJF**

NOTÍCIAS DO STJ

STJ: Nota de pesar*

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) recebeu com tristeza e imensa consternação a notícia sobre a morte do ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Zavascki em acidente aéreo nesta quinta-feira (19). O magistrado foi integrante desta Corte durante nove anos e deixou um legado de lições inestimáveis no campo jurídico e ético, que perdurarão por gerações.

"Com o destaque e brilhantismo que sempre o caracterizaram, prestava serviço inestimável ao país como ministro do STF. Perde a magistratura um exemplo de juiz e a sociedade brasileira, um grande homem público. Altivez de caráter, ética, dinamismo, sabedoria e sensibilidade humana são qualidades que tornam o ministro Teori exemplo a ser seguido por gerações de hoje e do amanhã", afirma o presidente em exercício do STJ e do Conselho da Justiça Federal, ministro Humberto Martins.

A ministra Laurita Vaz, presidente do STJ, expressou suas condolências em mensagem aos colegas do tribunal: "O Brasil perdeu hoje um dos mais brilhantes juristas que já tivemos. Por onde passou, conquistou o respeito de todos, não só pela sua notável inteligência e conhecimento, mas também pela sua honestidade e retidão. Não há palavras que expressem ou mensurem a falta que nos fará a extraordinária pessoa do grande amigo Teori. Que Deus nos dê resignação, e conforto à família do ministro diante de tão grande perda."

Trajetória

O ministro Teori Albino Zavascki nasceu na cidade de Faxinal dos Guedes (SC), a 520 km da capital catarinense, em 15 de agosto de 1948. Bacharel em direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, onde também concluiu o mestrado e o doutorado em direito processual civil, foi casado com Maria Helena Marques de Castro Zavascki (falecida em 2013) e tinha três filhos.

Teori Zavascki começou a carreira como advogado do Banco Central e, mesmo após ter sido nomeado para os cargos de juiz federal e consultor jurídico do Estado do Rio Grande do Sul, optou por permanecer na autarquia. Entre 1989 e 2003, Zavascki foi desembargador do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cargo que ocupou pelo quinto constitucional. Saiu do tribunal para ingressar no STJ, em 2003.

Durante os nove anos de atividade no STJ, o ministro foi presidente da Primeira Turma e da Primeira Seção, além de integrar a Corte Especial e o Conselho da Justiça Federal. Ele se aposentou do tribunal em 2012, passando a ocupar vaga no STF.

***Fonte: STJ**

NOTÍCIAS DO STF

Presidente do STF lamenta a morte de Teori Zavascki, "um dos mais brilhantes juízes da história da nossa Justiça"*

"A consternação tomou conta do Supremo Tribunal Federal, neste 19 de janeiro, com a notícia da morte de um dos mais brilhantes juízes que ajudaram a construir a história deste Tribunal e do País. O ministro Teori Zavascki representa um dos pontos altos na história da nossa Justiça.

O seu trabalho permanecerá para sempre, e a sua presença e o seu exemplo ficarão como um rumo do qual não nos desviaremos, cientes de que as pessoas morrem, suas obras e seus exemplos, não.

A morte põe fim a uma Vida, mas não acabam a amizade, a convivência nobre, gentil e fecunda do amigo dos amigos. Nem a generosidade com todos que caracterizava o ministro Teori Zavascki.

O sentimento de dor e de saudade servirá de permanente lembrança para os compromissos que marcaram a vida do ministro, uma responsabilidade nossa, a fim de perseverarmos, também em sua homenagem, na mesma trilha.

O STF solidariza-se com a família do ministro Teori Zavascki e agradece as manifestações de pesar recebidas pela sua morte".

Ministra Cármen Lúcia

Presidente do STF

***Fonte: STF**

Teori Zavascki foi ministro do STF por quatro anos*

O ministro Teori Zavascki, falecido ontem (19) em um acidente aéreo, foi integrante do Supremo Tribunal Federal (STF) por quatro anos. Nomeado pela ex-presidente Dilma Rousseff, tomou posse em 29 de novembro de 2012 em vaga decorrente da aposentadoria compulsória do ministro Cezar Peluso, que completou 70 anos no início de setembro daquele ano. A pedido da família, o velório acontecerá em Porto Alegre (RS).

Teori Zavascki tinha 68 anos. Nasceu em 15 de agosto de 1948, em Faxinal dos Guedes (SC). Viúvo desde 2013, ele deixa três filhos. Entre os processos de destaque relatados pelo ministro estão aqueles relacionados à Operação Lava Jato, que tiveram grande repercussão nacional. Ele também relatou o habeas corpus no qual o STF reconheceu a possibilidade de execução da pena a partir da confirmação de condenação em segunda instância, decisão reafirmada pelo Plenário no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 964246.

Ingressou no Poder Judiciário em 1989, quando foi nomeado para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (com jurisdição nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), onde exerceu a presidência no biênio 2001-2003. Ele integrou o Superior Tribunal de Justiça (STJ) durante nove anos (2003-2012). No Supremo, presidiu a Segunda Turma entre 2014 e 2015.

Vida acadêmica

Teori Zavascki era bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Na mesma universidade, obteve os títulos de mestre e doutor em Direito Processual Civil. Em 1980, ingressou na carreira acadêmica como professor (concursado) da disciplina de Introdução ao Estudo de Direito, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Foi professor de Direito Processual Civil na UFRGS de junho de 1987 a junho de 2005, quando assumiu a cátedra na Faculdade de Direito da UnB.

O ministro iniciou o exercício da advocacia em 1971, com escritório estabelecido em Porto Alegre (RS). De dezembro de 1976 a março de 1989, foi advogado do Banco Central do Brasil, onde exerceu o cargo de coordenador dos Serviços Jurídicos para o Rio Grande do Sul de outubro de 1979 a abril de 1986. Foi superintendente jurídico do banco Meridional no período de abril de 1986 a março de 1989.

Publicações

É autor dos livros "Processo de execução - Parte geral", "Comentários ao Código de Processo Civil", "Antecipação da tutela", "Processo coletivo - Tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos" e "Eficácia das sentenças na jurisdição constitucional". O ministro também figura como coautor em 27 outros livros, além de ter publicados dezenas de artigos em revistas especializadas em Direito.

***Fonte: STF**

Informativo produzido pelo:
Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:
Telefone: (27) 3183-5109
E-mail: ncs@jfes.jus.br
Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico
Subsecretaria de Produção Visual - SPRO